



**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
**DIRETORIA MARIO RODRIGUES - DMR**  
GABINETE DO DIRETOR RELATOR



**RELATORIA:** DMR

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 184/2009mh

**OBJETO:** Autorização da 6ª Revisão Ordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP do Contrato de Concessão firmado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL.

**ORIGEM:** SUINF/ANTT

**PROCESSO(s):** 50500.056529/2009-61

**PROPOSIÇÃO PRG:** PARECER/ANTT/PRG/LCA Nº 0638-3.4.1.11/2009

**PROPOSIÇÃO DMR:** Pelo Deferimento

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

### **I - Das Preliminares**

Análise do Processo Administrativo de nº **50500.032899/2009-11**, com autuação datada de 16/09/2009, versando sobre o pedido da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A - ECOSUL para a 6ª Revisão Ordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP, a ser autorizada por esta Agência Reguladora, com vigência contratual em 1º de janeiro de 2010, ante a proposta de alteração do equilíbrio econômico-financeiro e no programa de obras e serviços do Programa de Exploração da Rodovia – PER da Concessionária.

### **II – Dos Fatos**

Os pleitos solicitados à ANTT pela Concessionária ECOSUL S/A, estão baseados nas obrigações contratuais do Poder Concedente



**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
**DIRETORIA MARIO RODRIGUES - DMR**  
GABINETE DO DIRETOR RELATOR

definidas na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima do Termo Aditivo nº 001/00 ao Contrato nº 013/00-MT (PJCD/215/98), firmado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A - ECOSUL.

A ANTT, por intermédio da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF e da Superintendência de Marcos Regulatórios - SUREG, realizou estudos visando atender não só às solicitações de revisão e reajuste, além de acatar a Resolução ANTT nº 675, de 04 de agosto de 2004, como também às alterações de cunho econômico-financeiro e no programa de obras e serviços do Programa de Exploração da Rodovia.

Conforme exposto na **Nota Técnica nº 207/2009/GEROR/SUINF/2009 (Fls. 45/65)**, que após análise do Reajuste da TBP, com data de vigência contratual em 1º de janeiro de 2010, e da 6ª Revisão da TBP, incluindo os efeitos econômico-financeiros decorrentes da revisão do PER, de onde se extrai a regularidade da Concessionária no cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

A análise efetuada por esta Agência indicou o reajuste de 1,43% (um inteiro e quarenta e três centésimos por cento), que corresponde à variação dos índices divulgados pela Fundação Getúlio Vargas necessários para substituição na fórmula paramétrica conforme os itens 6.3 e 6.4 do termo Aditivo nº 001/00 ao Contrato de Concessão, com vistas à recomposição tarifária, do complexo rodoviário denominado Pólo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, nas praças de pedágio de Retiro, Cristal e Pavão, da Rodovia BR-116/RS, Trecho Camaquã - Pelotas - Jaguarão e nas praças Capão Seco e Glória, da Rodovia BR 392/RS, Trecho Rio Grande - Pelotas - Santana da Boa Vista.

Os autos foram submetidos a apreciação da Procuradoria Geral desta Agência, quanto às questões jurídicas envolvidas e os procedimentos adotados, manifestando por meio do **PARECER/ANTT/PRG/LCA Nº 0638-3.4.1.11/2009 (Fls 72/79)** concluindo pela possibilidade de concessão da 6ª Revisão Ordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TPB do contrato de concessão celebrado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A - ECOSUL., nos termos propostos pela Área Técnica.

2



### III – Da Análise Processual

A Lei nº 10.233, de 2001, em seu artigo 24, inciso VII, atribuiu a esta Agência, na qualidade de Poder Concedente a competência para "*proceder à revisão e ao reajuste de tarifas dos serviços prestados, segundo as disposições contratuais, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda*".

A Lei nº 8.987, de 1995, estabelece em seu artigo 29, inciso V, como encargo do Poder Concedente a homologação de reajustes e realização de revisões das tarifas dos serviços concedidos.

O contrato de concessão da Requerente prevê a possibilidade de realizar revisões com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, pelas partes, de forma a manter constante a relação entre os encargos da concessionária e a retribuição dos usuários da rodovia.

As Áreas Técnicas competentes manifestaram-se nos autos e atestaram a inexistência de inadimplementos de cláusulas técnico-operacionais do contrato e de qualquer óbice ao deferimento do pleito.

A PRG, por sua vez, também concluiu pelo deferimento do pleito nos termos propostos pelas Áreas Técnicas.

### IV – Da Proposição Final

Diante do exposto, e com base nas manifestações das Áreas Técnicas competentes, bem como no **PARECER/ANTT/PRG/LCA Nº 0638-3.4.1.11/2009**, proponho à Diretoria que:

1 - Aprove a 6ª Revisão Ordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP do complexo rodoviário denominado Pólo de

3



**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
**DIRETORIA MARIO RODRIGUES - DMR**  
GABINETE DO DIRETOR RELATOR



Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 001/00.

2 - Atualizar os valores das tarifas de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores das Tarifas Básicas de Pedágio, nas praças de Pedágio do Pólo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS em 1,43% (um inteiro e quarenta e três centésimos por cento), de acordo com a variação dos preços setoriais na forma prevista no item 7.2.1 do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98) a vigorar em 1º de janeiro de 2010.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2009.

  
**Mario Rodrigues Junior**  
Diretor

-----  
**Encaminhamento:** À **Secretaria-Geral (SEGER)**, para prosseguimento.

Em, 17 de 12 2009.

Ass: *Sonia Livia Barbosa*

**ANEXO: TABELA**



## ANEXO

- QUE ACOMPANHA O **VOTO DMR 184/009** RELATIVO AO **PROCESSO Nº 50500.056529/2009-61**, QUE VERSA SOBRE 6ª REVISÃO ORDINÁRIA E O REAJUSTE DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO – TBP DO COMPLEXO RODOVIÁRIO DENOMINADO PÓLO DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA PELOTAS/RS, EXOLORADO PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A – ECOSUL.

TABELA DE TARIFAS A VIGORAR EM 1º DE JANEIRO DE 2010.

Para os postos de pedágio nas praças de Retiro, Cristal e Pavão, da Rodovia BR-116/RS, Trecho Camaquã - Pelotas - Jaguarão e nas praças Capão Seco e Glória, da Rodovia BR-392/RS, Trecho Rio Grande - Pelotas - Santana da Boa Vista.

<b>Categoria</b>	<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Nº de Eixos</b>	<b>Tarifa R\$</b>
1	Veículos de Passeio e Utilitário	2	7,20
2	Veículo comercial	2	10,00
3	Veículo comercial	3	15,00
4	Veículo comercial	4	19,90
5	Veículo comercial	5	24,90
6	Veículo comercial	6	29,90
7	Veículo de passeio c/reboque	3	10,80
8	Veículo de passeio c/reboque	4	14,50